



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

**PORTARIA CRE Nº 10/2020**  
**Alterada pela Portaria CRE nº 38/2021**

Dispõe sobre a substituição dos Juízes Eleitorais da Capital, nas faltas, férias, compensações, licenças, impedimentos ou quaisquer outros afastamentos dos respectivos juízes titulares.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Resolução TSE nº 21.009, de 5/3/2002, dispõe, em seu art. 2º, §2º, que, nas capitais, os juízes eleitorais serão substituídos uns pelos outros, mediante designação do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que incumbe ao Corregedor Regional Eleitoral designar Juízes de Direito para as funções de Juízes Eleitorais, bem como dispensá-los, nos termos da legislação e das normas aplicáveis, a teor do art. 25, incisos XV e XVI, da Resolução TREMG nº 1.014, de 16/6/2016, (Regimento Interno do TREMG);

Considerando que a Resolução TREMG nº 803, de 3/12/2009, (Regulamento de Juízos e Cartórios Eleitorais da Circunscrição de Minas Gerais) estabelece, em seu art. 21, inciso I, que nas faltas, férias, compensações, licenças ou outros impedimentos do Juiz Eleitoral, na Capital, a jurisdição eleitoral será exercida por um dos demais Juízes Eleitorais, mediante designação do Corregedor Regional Eleitoral;

Considerando a possibilidade de afastamento concomitante de mais de um Juiz Eleitoral da Capital e a necessidade de otimizar os trabalhos e garantir a continuidade na prestação jurisdicional pelas zonas eleitorais;

Considerando que cabe ao Corregedor velar pela fiel execução das leis e pela boa ordem e celeridade dos serviços e processos eleitorais, a teor do art. 25, inciso V, da Resolução TREMG nº 1.014/2016 (Regimento Interno do TREMG);

RESOLVE:

~~Art. 1º Nas faltas, férias, compensações, licenças, impedimentos ou quaisquer outros afastamentos, na Justiça Comum, inclusive nos períodos autorizados para se ausentar do país, a substituição do juiz eleitoral da Capital recairá de forma automática naquele responsável pela zona de numeração imediatamente superior, sendo o juiz da zona de maior número substituído pelo juiz responsável pela zona de menor número.~~

Art. 1º Nas faltas, férias, compensações, licenças, impedimentos ou quaisquer outros afastamentos, na Justiça Comum, inclusive nos períodos autorizados para se ausentar do País, a substituição do Juiz Eleitoral da Capital recairá de forma automática naquele responsável pela zona de numeração imediatamente superior, sendo o juiz da zona de maior número substituído pelo juiz responsável pela zona de menor número, exceto nas 30ª e 32ª Zonas Eleitorais de Belo Horizonte. (*Caput com redação alterada pela Portaria CRE nº 38/2021*)

§ 1º Na hipótese de estar o primeiro substituto afastado, a substituição recairá sobre o juiz da próxima zona de maior número, observando-se sucessivamente a numeração das zonas da Capital, conforme anexo.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica ao impedimento de que trata o §1º do art. 2º da Resolução TREMG nº 803, de 3/12/2009, (§ 3º do art. 14, do Código Eleitoral), sendo que neste caso será expedido ato específico de designação pelo Corregedor.

§ 3º Nas 30ª e 32ª Zonas Eleitorais de Belo Horizonte, em razão da especialização definida pela Resolução TRE-MG nº 1.132, de 2 de março de 2020, a substituição do juiz eleitoral recairá sobre os magistrados responsáveis pelas respectivas zonas.

§ 4º Na impossibilidade do cumprimento da regra estabelecida no § 3º deste artigo, valerá a regra geral contida no *caput* deste artigo. (*§§ 3º e 4º acrescentados pela Portaria CRE nº 38/2021*)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 402-CRE/2012, de 26 de março de 2012.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Des. MARCOS LINCOLN  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

#### **ANEXO DA PORTARIA CRE Nº 10/2020**

Relação das zonas eleitorais de Belo Horizonte

026ª ZE  
027ª ZE  
028ª ZE  
029ª ZE  
030ª ZE  
031ª ZE  
032ª ZE  
033ª ZE  
034ª ZE  
035ª ZE  
036ª ZE  
037ª ZE  
038ª ZE  
039ª ZE  
331ª ZE  
332ª ZE  
333ª ZE  
334ª ZE